

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU / DR.JUR. Nº  
18/2015**

**PROCESSO Nº 01.123.672.15.30**

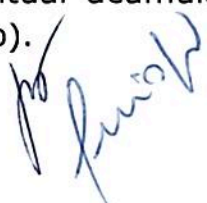

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE  
BELO HORIZONTE**

**CONTRATADA: COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES  
E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIÃO LESTE – COOPESOL LESTE**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE**, autarquia municipal criada pela Lei nº. 2.220 de 27 de agosto de 1973, alterada pela Lei nº. 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto nº. 11.926 de 21 de janeiro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.673.998/0001-25, com Inscrição Estadual de nº. 062.173.487.0051, sediada na Rua Tenente Garro, nº. 118, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também Mário Luís Santos Vilela, Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada SLU; e a **COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIÃO LESTE – COOPESOL LESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.067.920/0001-39, estabelecida na Rua Desembargador Bráulio, nº. 943, bairro Alto Vera Cruz, CEP 30.285-170, Belo Horizonte – MG, por sua Diretora Presidente Vilma da Silva Estavam, inscrita no CPF nº. 875.048.046-49, CI MG-5.062.318; RESOLVEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO**

Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação de fls. 426, fica acrescido ao objeto contratual, retroativamente ao período de 25/11/2017 à 24/11/2018, o percentual de 8,20% (oito vírgula vinte por cento) no valor de R\$ 13,57 (treze vírgula cinquenta e sete centavos) referente ao acréscimo de quantitativo do item "1.1 serviços de coleta de seletiva com caminhão baú", conforme planilha de fls. 412 constante do Anexo Único deste aditivo, totalizando o percentual acumulado de 18,54% (dezoito vírgula cinquenta e quatro por cento).



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

**SLU**  
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total de R\$13,57 (treze vírgula cinquenta e sete centavos), valor este devidamente aprovado na CCG nº 1804/18 e correrá à seguinte dotação:

2708.4501.17.512.228.2.538.0003.339039.62.0300.100

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados até a presente data, referentes ao presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do termo original e seus aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2018.

  
**Genedempsey Bicalho Cruz**

Superintendente

Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU

  
**Mário Luís Santos Vilela**

Diretor da Diretoria Administrativo-Financeira

Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU

  
**Vilma da Silva Estevam**

Diretora Presidente

Cooperativa Solidária dos Trabalhadores e Grupos Produtivos da Região Leste - COOPESOL LESTE

COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES  
E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIÃO LESTE

**COOPESOL-LESTE**

CNPJ: 08.067.920/0001-39

Cooperativa Solidária dos Trabalhadores e Grupos Produtivos da Região Leste

3



**ANEXO**

*Prish*

*W*





**OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA DOS RECICLAVEIS QUE CONTENHAM PAPEL, METAL, PLÁSTICO E VIDRO NO DISTRITO DOMICILIAR L13a**

CONTRATADA : COOPESOL LESTE  
 ADITIVO DE QUANTIDADE - Período: 25/11/2017 a 24/11/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONTRATO ATUALIZADO PREÇOS REAJUSTADOS EM 2016		ADITIVO ANTERIOR FEVEREIRO 2018 3º T.A. (fl. 365)		CONTRATO COM ADITIVO SOLICITADO AGOSTO 2018			VALOR DO ADITIVO
			QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANT.	
1.0	COLETA SELETIVA									
1.1	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA COM CAMINHÃO BAÚ (CEDIDO PELA SLU) TONELADA (INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES)	T	151,26	R\$ 329,35	R\$ 49.817,48	151,26	R\$ 8,29	168,17	R\$ 303,77	R\$ 51.085,00
1.2	AÇÕES DE INFORMAÇÃO - DOMICÍLIOS ABORDADOS PELA EQUIPE (INCLUSIVE EQUIPE DE 6 PESSOAS E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO)	UNID.	4.880,00	R\$ 2,55	R\$ 12.444,00	2.372,00	R\$ 2,55	7.252,00	R\$ 2,55	R\$ 18.492,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 62.261,48</b>	<b>R\$ 7.302,55</b>	<b>R\$ 69.577,60</b>		<b>R\$ 13,57</b>	

① O preço unitário do serviço de coleta seletiva refere-se a diferença entre o preço calculado (R\$ 337,64) e o preço praticado (R\$ 329,35) provocado pelo aumento da extensão percorrida, mantendo-se constante a massa coletada. Aumentando-se a extensão percorrida tem-se o aumento nos custos do diesel, lubrificantes e pneus. A extensão percorrida mensalmente inicialmente era 271 km e passou para 336 km.

INDICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REFERENTES AO ADITIVO SOLICITADO:  
 ITEM 1.1 - ACRÉSCIMO DE 16,91 TONELADAS E REDUÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO EM FUNÇÃO DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO MANTENDO-SE CONSTANTES OS CUSTOS.



*Handwritten signature*

496  
*Handwritten mark*

